EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO.
HORÁRIO: 09 Horas
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Aquisição de equipamentos para rede de computadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a Pregoeira Fernanda Paliga da Rosa, designada pela Portaria nº 094/2023 objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo II - Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023**.**

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br; às **09 horas** do dia **02 de setembro de 2026**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09 horas do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços,** objetivando a futura aquisição equipamentos para rede de computadores, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.5. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compativel ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.7. Não cabe aos licitantes, após abertura da sessão, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.8. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

ANEXO II(TERMO DE REFERÊNCIA);

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

4.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.4.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.5 Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 6.2.2 e 6.2.3 a palavra "Próprio", visando atender o princípio da impessoalidade.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO** DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município em vigor;

f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

7.4 **Declaração de endereço eletrônico** (e-mail) e telefones de contato de acordo com **ANEXO IV-** DECLARAÇÃO PARA CONTATO**.**

7.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

7.7 As Certidões que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão pública.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- **a)** contiverem vícios insanáveis;
- **b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA.

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 Na fase de lances, a pregoeira poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

10.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.5 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e/ou a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo de 30 minutos.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
12.6 Encerrada a etapa de negociação, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, podendo prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.9. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

C. Conter as especificações do objeto, validade da proposta, marca e modelo,

sendo que todas as informações contidas vinculam a Contratada;

D. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13.12 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

14. RECURSO

14.1. Havendo quem manifeste intenção de recorrer, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

16.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

16.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

16.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

16.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

16.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Art. 10 § 2° do Decreto Municipal 3.549/2023, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021";

16.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

16.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

16.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

obtenção de contratação mais vantajosa.

16.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
D. Tiver presentes razões de interesse público;
E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

16.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 O prazo para empresa licitante vencedora assinar de ata registro de preços e/ou de termo de contrato **não** poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis a contar de envio do documento via correio eletrônico informado pela empresa.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços e/ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

18.1 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias após o envio de empenho.

18.2 Os objetos devem ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Rua Independência de nº 371, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento e conferencia do produto, aprovação e entrega da Nota Fiscal.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, **antes do recebimento do empenho**, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

19.6. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município https://www.santanadaboavista.rs.gov.br e também poderão ser lidos no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 – Centro – CEP: 96.590-000 – Fone:

0800 090 0135 – Santana da Boa Vista – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

22.12.1 ANEXO I – Estudo Técnico Prelinar
22.12.2 ANEXO II– Termo de Referência
22.12.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
22.12.4 ANEXO IV – Minuta de contrato.
22.12.5 ANEXO V - Declaração de Contato

Santana da Boa Vista, 04 de agosto de 2026

Veridiana Lopes de Sousa
Chefe de setor - Equipe de Apoio

Garleno Alves da Silva
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010
Município de Santana da Boa Vista/RS
Secretaria Municipal de Administração e Desporto
Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos de rede de computadores.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A infraestrutura de rede atual da Prefeitura opera próxima do limite de capacidade física e de banda, abrangendo de forma o prédio central, as secretarias municipais. Essa limitação resulta em lentidão crônica no tráfego de dados, interrupções frequentes na conectividade sem fio e impossibilidade de conectar novos usuários, o que prejudica diretamente a prestação de serviços públicos essenciais. Diante disso, o objetivo desta aquisição é atualizar os equipamentos obsoletos e expandir a capacidade dos pontos de rede e a cobertura interna, suportando o crescimento da demanda institucional.
A aquisição de parte dos itens avaliados neste estudo ocorria, anteriormente, por meio do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços nº 011/2025. Contudo, como essa ata se encerrou em março de 2025, não é mais possível utilizá-la para a compra de materiais. Quanto aos demais itens, este estudo servirá para comprovar a viabilidade de sua contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida, está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santana da Boa Vista, como se vê do item (**113, 607, 2105, 2167, 2339, 2613, 2797, 2798**), daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

Para garantir a compatibilidade, a segurança e a padronização da infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura e das Secretarias, os bens a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos requisitos mínimos descritos no item 6 do presente estudo:
A eventual aquisição de equipamentos de rede local de computadores cabeada (LAN) e sem fio (WLAN), visando a manutenção e ampliação da rede de dados, para atender necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 LOCAL DE ENTREGA

O Local da entrega deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, 371-centro, no horário; das 08:00 às 14 horas, de segunda a sexta feira.

3.3 PRAZO DE ENTREGA

A (s) empresa (s) vencedora (s) dos itens terão o prazo de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho para a entrega dos materiais, no local indicado.

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

3.4 DO PAGAMENTO

O pagamento dos materiais, adquiridos será efetuado, no prazo de até 15 dias, mediante conferencia, aprovação do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal.

3.5 OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

As obrigações na aquisição de equipamentos de redes compreendem o fornecimento de bens estritamente novos, de primeiro uso, originais e fabricados por marcas que atendam integralmente às especificações técnicas, modelos e configurações estabelecidas. Todos os produtos devem ser entregues lacrados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de seus respectivos manuais do usuário, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

A entrega deve respeitar rigorosamente os prazos, horários e locais determinados pelo cronograma da contratante.

A empresa fornecedora assume a responsabilidade integral por todas as etapas da logística, respondendo civil e financeiramente pelos custos de embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e frete até a efetiva entrega e recebimento dos bens.

Fiscalmente, a contratada deve emitir e apresentar as notas fiscais eletrônicas discriminando detalhadamente cada item, incluindo obrigatoriamente os respectivos números de série dos equipamentos para fins de controle de patrimônio e auditoria. Fica também a cargo do fornecedor o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para que a contratada possa efetuar a entrega.

Compete à administração designar formalmente um fiscal para acompanhar a execução do contrato, fiscalizar o cumprimento das especificações editalícias e atestar a conformidade dos bens entregues.

No aspecto fiscal e financeiro, a contratante assume o compromisso de efetuar o pagamento do valor acordado estritamente nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a regular apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização. Cabe também à contratante conferir os números de série e os lacres dos produtos no ato da entrega, notificando imediatamente e por escrito a contratada sobre quaisquer irregularidades, avarias, defeitos de fabricação ou divergências encontradas nos modelos recebidos. Por fim, a administração deve aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento do fornecedor e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo assim que comprovada a plena funcionalidade dos itens adquiridos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.7 DAS SANSÕES E RECISÃO CONTRATUAL

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual estão dispostas conforme Lei 14.133/2021, nos Artigos 155 a 166.

Para fornecimento do objeto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80

CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O cálculo dos quantitativos estimados baseia-se nas últimas aquisições desta Administração, efetuadas por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025.

Neste sentido, segue memória de cálculo das quantidades consumidas no período:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
011/2025	Anilhas marcadoras de cabos de rede - Embalagem c/ 100 Un.	-	27/05/2025 a 27/05/2026
011/2025	Caixa de Cabo de rede par trançado (4 pares)UTP CAT-5E 305m.	02	27/05/2025 a 27/05/2026
011/2025	Chaveador Switch USB Vga 4 Portas 4 para Pcs/cpu na Mesma Estação, Ligar até 4 PCs no mesmo monitor, teclado, impressora e mouse, ou seja, possibilitar o uso de até 4 computadores ao mesmo tempo utilizando apenas um kit de Mouse (Usb), Teclado (Usb) e Monitor (Vga).	-	27/05/2025 a 27/05/2026
011/2025	Conectores RJ45 c/ 100 Unidades	05	27/05/2025 a 27/05/2026
011/2025	Régua com no mínimo 5 tomadas no padrão c/ fusível	56	27/05/2025 a 27/05/2026
011/2025	Repetidor wi-fi velocidade mínima 300/Mbps bivolt	04	27/05/2025 a 27/05/2026
011/2025	Roteador wi-fi 4 portas 2G/5G bivolt	04	27/05/2025 a 27/05/2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme estudo baseado em aquisições anteriores, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição, para uso de todas as secretarias da Administração Pública Municipal.

O presente estudo para aquisição de equipamentos e materiais de redes, conforme descritos acima, é a mais vantajosa para a administração pública sob os aspectos da economicidade e eficiência, tendo em vista que não existe uma outra maneira de suprir as citadas demandas.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, BLL compras, sites e Portal de compras públicas, todos efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor de R$ 230.054,70 (duzentos e trinta mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos), considerando que os quantitativos estimado para a presente aquisição fundamenta-se no histórico de consumo registrado no Pregão anterior (conforme detalhado no Item 4), bem como no planejamento futuro de cada Secretaria.

Item	un	Descrição	Quant min	Quant. estim.	Quant. máx.	Valor unitário	Valor Total
1.	UN	Alicate de crimpar cabo Rj45, com decapador que Crimpa e Prensa Terminais Tubulares, Bitola do cabo: 0,25 mm² a 10 mm²., AWG: 23 a 7, Sistema com catraca e regulagem de pressão.	01	02	10	R$ 109,33	R$1.093,30
2.	UN	Alicate Punch Down Insercao Femea Down Mod. Compatibilidade com Conectores tipo	01	02	10	R$ 75,42	R$ 754,20

		Krone, Keystone, patch panels e blocos de terminal. Sistema de corte limpo e preciso no impacto. Regulagem de força: Permite ajustar a pressão conforme o tipo de conector, evitando danos ao equipamento. Aplicação: Cabos UTP Cat5, Cat5e e Cat6					
3.	PCT	Anilhas marcadoras de cabo de rede (identificador de cabo de rede) **com 100 unidades** do 0 ao 9, composto de 10 unidade de cada número.	01	02	50	R$ 43,54	R$ 2.177,00
4.	CX	Cabo (para rede lógica e internet) 4 pares trançados com separador central (separador plástico interno - cruzeta), U/UTP, CATEGORIA 6, fios 100% cobre, condutores sólidos de cobre nu de 24 AWG, que suporte tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 com excelente estabilidade, largura de banda 250 MHz, anti chamas, Marcação sequencial métrica decrescente. Homologado pela Anatel, **305 metros.**	02	05	30	R$ 1.360,20	R$ 40.806,00
5.	UN	Chaveador switch USB - Hub Usb Chaveador Switch 4 Portas HDMI, Mouse, Teclado USB. 4 portas HDMI, O Switch Chaveador 4 em 1, possui 4 portas de entrada HDMI e uma porta de saída, permitindo conectar quatro computadores a um monitor alternadamente. Além disso, ele permite conectar três portas USB, possibilitando com isso alternar também o uso do mouse e do teclado para o canal que estiver ativo.	01	01	10	R$ 440,33	R$ 4.403,30
6.	UN	Chaveador switch USB - Hub Usb Chaveador Switch 4 Portas Vga, Mouse e Teclado USB. 4 portas VGA, O Switch Chaveador 4 em 1, possui 4 portas de entrada VGA e uma porta de saída, permitindo conectar quatro computadores a um monitor alternadamente. Além disso, ele permite conectar três portas USB, possibilitando com isso alternar também o uso do mouse e do teclado para o canal que estiver ativo.	01	01	10	R$ 314,54	R$ 3.145,40
7.	PCT	Conectores machos para cabos RJ45 metálico. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Fío compatível com Cabo UTP Cat5e. e cat.6. Possui 8 vias como um conector de rede comum + revestimento metálico que serve para conectar o fio terra (malha) do cabo de rede Blindado em uma única peça. Deve Utilizar o mesmo modelo de alicate de crimpar do conector comum 8 vias. **Pacote com 100 peças.**	01	05	30	R$ 46,24	R$ 1.387,20
8.	UN	Repetidor wi-fi Universal: Cobertura Aprimorada, Expansor de Alcance de Wifi de Longo Alcance 300Mbps, Modos de Operação: Extensor de Alcance/Ponto de Acesso, Portas: 1 x Porta Ethernet 10/100Mbps (RJ45), Antena: 2	01	01	20	R$ 66,35	R$ 1.327,00

		Antenas internas, Frequência: 2.4-2.4835GHz, Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Entrada de Alimentação: 100-240V 50/60Hz					
9.	UN	Roteador wi-fi com no mínimo 4 antenas, com no mínimo 300m de alcance, Padrões: 802.11ax/ac/n/a (5 GHz) e 802.11n/b/g (2,4 GHz), Velocidades: 5 GHz = 1 201 Mbps ; 2,4 GHz = 300 Mbps Banda dupla de 2,4 GHz e 5ghZ, que suporte o protocolo de segurança IPv4, no mínimo 1 porta WAN Gigabit + 3 portas LAN Gigabit, acesso a internet gigabit, Botões: WPS/WiFi + Reset, Compatível com IPv4 e IPv6.	01	01	20	R$ 448,33	R$ 8.966,60
10	UN	SWITCH GERENCIÁVEL 10/100/1000, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Os equipamentos devem ser novos, 48 portas Gigabit RJ-45, 10/100/1000, categoria 6, capacidade de comutação de no mínimo 96Gbps, Buffer de no mínimo 12MB, Roteamento estático para otimização do tráfego, oferecendo flexibilidade de rede, Proteção contra surtos de até 8 kV, garantindo segurança, Capacidade de comutação de 104 Gbps para desempenho superior em redes corporativas, Roteamento estático para otimização do tráfego, homologado pela Anatel alimentação 100-240V, Garantia de 36 meses, prestada pelo fabricante do equipamento, com atendimento pelo próprio ou através de sua rede autorizada no Brasil. O fabricante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) ou chat, com atendimento 24x7 para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento, devendo este ser destacado na proposta (informar número ou link para chat). Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante ou o licitante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número).	01	02	30	R$ 3.447,24	R$103.417,20
11	UN	SWITCH GIGABIT NÃO-GERENCIÁVEL E ROTEAMENTO ESTÁTICO DE CAMADA 2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Os equipamentos devem ser novos, sem uso e estar em linha de produção. Tamanho de no máximo 1U (Rack Unit), acompanhado de	01	02	30	R$ 1.392,22	R$ 41.766,60

		suportes originais do fabricante para instalação em racks 19". Portas Gigabit: 24 Ethernet 10/100/1000 BaseT, com conectores RJ-45, com suporte a detecção automática. Buffer com suporte de pacote de 2,0Mb, capacidade de produção de 35,7 Mpps e capacidade de switching de 48 Gbps. Tabela de roteamento de 8192 entradas para endereços MAC.Fonte de alimentação interna, com suporte as tensões 100-240 VAC / 60 Hz, acompanhada de cabo de energia. Suporte de qualidade de serviço (QoS) e recursos de controle de fluxo IEEE 802.3x para melhoria eficiente da rede. Suporte a recursos como auto-MDIX e negociação de velocidade automática. Suporte ao padrão Energy Efficient Ethernet IEEE 802.3az, bem como modo de desligamento automático em portas ociosas e economia de energia em cabos de curta distância. Garantia de 36 meses prestada pelo fabricante do equipamento, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil. Durante o prazo de garantia será substituído sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens por meio de empresas não autorizadas pelo fabricante, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. O equipamento deverá estar em conformidade com os seguintes padrões ROHS, DMTF BOARD, EN/IEC 60950-1:2006, EN 55032:2015/ CISPR 32, Class B, estas certificações poderão ser substituídas por outras equivalentes de âmbito nacional. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e part number ou SKU do equipamento ofertado, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes e garantia. No caso das certificações extraídas					

		da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.					
12	UN	Testador De Cabo Rj45/rj11 Com Poe + Voltímetro. O Testador de Cabo com PoE + Voltímetro, é o equipamento que auxilia nos testes de cabos com conectores RJ11 ou RJ45, sendo possível quantificar e identificar a presença de tensão na entrada P4 ou o padrão PoE na porta RJ45. compatível com cabos categoria 5, 5e e 6.	01	02	05	R$ 142,32	R$ 711,60
13	UN	Tomada de rede completa (Unidade de Módulo Tomada de Rede RJ45 Cat6 8 fios + Unidade de Conjunto Moldura e Base Para Caixa de Sobrepor Com Saída Para 1 Módulo), módulo Rj45 Cat 6 fêmea de Sobrepor, 8 fios (4 pares trançados) para transmissão de dados, material termoplástico durável e resistente. Com Instalação simples e rápida, tampa com encaixe de pressão.	02	05	100	R$ 73,21	R$ 7.321,00
14	UN	PONTO DE ACESSO INTERNO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Os equipamentos devem ser novos, sem uso e estar em linha de produção. Implementar os Padrões Wi-Fi IEEE 802.11ax Wave 2, IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Suportar as Frequências 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidade de Transmissão de 1200 Mbps em 5Ghz e 574 Mbps em 2.4Ghz, com MIMO 2X2. Antenas integradas omnidirecionais, com 4,9 dBi a 2,4 GHz e 5,7 dBi a 5 GHz. Segurança integrada, impedindo acesso a rede por pessoas e bots que não fazem parte da companhia, devendo possuir autenticação de dois fatores, impedindo acesso remotamente a rede. Permitir Controle e bloqueio de aplicativos em funcionamento conectados a rede. Permitir Configuração de rede para visitantes, com autenticações e regras de uso, podendo ser limitado o período do uso. Possuir inteligência para configuração e ativação do equipamento na rede Wireless já configurada, sem a necessidade de conexão com cabeamento Ethernet. Suportar autenticação WPA3 e possuir padrão 802.11n. Possuir priorização automática para aplicativos que usam SIP e SCCP,	01	01	05	R$ 2.555,66	R$ 12.778,30

		garantindo maior qualidade de conexão para chamadas de Vídeo conferência. Possuir sem custo de licenciamento adicional, gerenciamento WEB dos equipamentos de rede compatíveis, permitindo controle de inventário com visualização de topologia, adotando inteligência para identificar possíveis falhas de rede ou inatividade dos equipamentos gerenciados. Deverá possuir aplicativo para Android e iOS, além de plataforma/portal em nuvem. Possuir interface Ethernet Gigabit, com suporte a PoE (802.3af) e interface Bluetooth Low Energy (BLE) Possuir conector para alimentação CC (12v) Possuir no gabinete, LEDs indicativos para status do equipamento, botão de controle para redefinição e Slot de segurança Kensington. Possuir fonte de alimentação 100-240 VAC / 60 Hz do mesmo fabricante do equipamento, com detecção automática de tensão e frequência e respectivos cabos de energia no padrão NBR 14136; Apresentar PartNumber juntamente com a proposta. Garantia de 24 meses prestada pelo fabricante do equipamento, com atendimento pelo próprio ou através de sua rede autorizada no Brasil. O fabricante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) ou chat, com atendimento 24x7 para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento, devendo este ser destacado na proposta (informar número ou link para chat). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo-se registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). Para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, comprovação emitida pelo fabricante comprovando que está autorizado a revender seus produtos, afim de que os padrões de garantia solicitados sejam mantidos pelo fabricante em todo território nacional.					

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. º 3.458/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição consiste no fornecimento de equipamentos de rede (LAN e WLAN), materiais de cabeamento estruturado e ferramentas de instalação. O objetivo é modernizar e expandir a rede de dados, das secretarias municipais. Os switches distribuem a internet cabeada para computadores e alimentam os pontos de Wi-Fi pelo próprio cabo de rede. Os roteadores gerenciam a internet e criam conexões seguras (VPN) com o prédio central. Para o sinal sem fio, os roteadores e access points Wi-Fi 6 garantem conexões estáveis, separando a rede dos servidores do acesso gratuito.

A infraestrutura física utiliza cabos de rede Cat6 (100% cobre) com proteção anti-chama, garantindo alta velocidade e segurança contra incêndios. Os conectores evitam mau contato por umidade, enquanto as anilhas marcadoras identificam cada cabo nos racks para agilizar as manutenções. Para os testes e reparos, a equipe contará com alicates de crimpar com catraca, que evitam erros de montagem, e testadores de cabo, que localizam instantaneamente fios rompidos ou invertidos dentro de paredes e canaletas.

Com essa solução integrada, a Prefeitura terá uma rede estável e total autonomia para realizar as manutenções técnicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim sendo, a administração optou pelo não parcelamento da aquisição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente estudo para realização de processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Os resultados pretendidos com a execução desta aquisição alinham-se aos objetivos estratégicos de modernização e eficiência da gestão pública municipal, destacando-se: estabilidade e disponibilidade da Rede, garantir um índice mínimo de disponibilidade na conectividade de dados, eliminando as quedas de sinal Wi-Fi e a lentidão no processamento das informações.

Assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos, além de otimizar a velocidade de atendimento ao cidadão nas secretarias municipais.

Segurança da Informação: Manter uma rede protegida por criptografia e tunelamento VPN, garantindo o tráfego seguro de dados administrativos entre as unidades externas e o prédio central da Prefeitura.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

A Secretaria responsável, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação aos impactos ambientais, a substituição dos equipamentos antigos gerará resíduos eletroeletrônicos que deverão ser guardados em local adequado até a realização de leilão no qual deverá ser vendido a cooperativas de reciclagem homologadas. Para mitigar o consumo contínuo de energia elétrica, os novos switches e roteadores devem possuir certificações de eficiência energética, como o selo *Energy Star* ou suporte ao padrão IEEE 802.3az, que desliga portas automaticamente.
O risco de emissão de gases tóxicos em caso de sinistro predial é neutralizado pela exigência obrigatória de cabos com revestimento tipo LSZH, livres de halogênios. Por fim, todas as sobras de cobre, pedaços de fios, embalagens plásticas e caixas de papelão geradas durante o processo de montagem e instalação deverão ser recolhidas imediatamente para descarte em coleta seletiva.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santana da Boa Vista, 27 de julho de 2026

Assinatura:

Nome: Claiton Oliveira da Silva

Cargo: Ag. Ad. Auxiliar

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010
Município de Santana da Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração e Desporto
Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos de rede de computadores.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a eventual aquisição de equipamentos de rede de computadores, para atender necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.
Os bens objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	un	Descrição	Quant min	Quant. estim.	Quant. máx.	Valor unitário	Valor Total
1.	UN	Alicate de crimpar cabo Rj45, com decapador que Crimpa e Prensa Terminais Tubulares, Bitola do cabo: 0,25 mm² a 10 mm²., AWG: 23 a 7, Sistema com catraca e regulagem de pressão.	01	02	10	R$ 109,33	R$1.093,30
2.	UN	Alicate Punch Down Insercao Femea Down Mod. Compatibilidade com Conectores tipo Krone, Keystone, patch panels e blocos de terminal. Sistema de corte limpo e preciso no impacto. Regulagem de força: Permite ajustar a pressão conforme o tipo de conector, evitando danos ao equipamento. Aplicação: Cabos UTP Cat5, Cat5e e Cat6	01	02	10	R$ 75,42	R$ 754,20
3.	PCT	Anilhas marcadoras de cabo de rede (identificador de cabo de rede) **com 100 unidades** do 0 ao 9, composto de 10 unidade de cada número.	01	02	50	R$ 43,54	R$ 2.177,00
4.	CX	Cabo (para rede lógica e internet) 4 pares trançados com separador central (separador plástico interno - cruzeta), U/UTP, CATEGORIA 6, fios 100% cobre, condutores sólidos de cobre nu de 24 AWG, que suporte tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 com excelente estabilidade, largura de banda 250 MHz, anti chamas, Marcação sequencial métrica decrescente. Homologado pela Anatel, **305 metros.**	02	05	30	R$ 1.360,20	R$ 40.806,00
5.	UN	Chaveador switch USB - Hub Usb Chaveador Switch 4 Portas HDMI, Mouse, Teclado USB. 4 portas HDMI, O Switch Chaveador 4 em 1, possui 4	01	01	10	R$ 440,33	R$ 4.403,30

		portas de entrada HDMI e uma porta de saída, permitindo conectar quatro computadores a um monitor alternadamente. Além disso, ele permite conectar três portas USB, possibilitando com isso alternar também o uso do mouse e do teclado para o canal que estiver ativo.					
6.	UN	Chaveador switch USB - Hub Usb Chaveador Switch 4 Portas Vga, Mouse e Teclado USB. 4 portas VGA, O Switch Chaveador 4 em 1, possui 4 portas de entrada VGA e uma porta de saída, permitindo conectar quatro computadores a um monitor alternadamente. Além disso, ele permite conectar três portas USB, possibilitando com isso alternar também o uso do mouse e do teclado para o canal que estiver ativo.	01	01	10	R$ 314,54	R$ 3.145,40
7.	PCT	Conectores machos para cabos RJ45 metálico. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Fío compatível com Cabo UTP Cat5e. e cat.6. Possui 8 vias como um conector de rede comum + revestimento metálico que serve para conectar o fio terra (malha) do cabo de rede Blindado em uma única peça. Deve Utilizar o mesmo modelo de alicate de crimpar do conector comum 8 vias. **Pacote com 100 peças.**	01	05	30	R$ 46,24	R$ 1.387,20
8.	UN	Repetidor wi-fi Universal: Cobertura Aprimorada, Expansor de Alcance de Wifi de Longo Alcance 300Mbps, Modos de Operação: Extensor de Alcance/Ponto de Acesso, Portas: 1 x Porta Ethernet 10/100Mbps (RJ45), Antena: 2 Antenas internas, Frequência: 2.4-2.4835GHz, Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Entrada de Alimentação: 100-240V 50/60Hz	01	01	20	R$ 66,35	R$ 1.327,00
9.	UN	Roteador wi-fi com no mínimo 4 antenas, com no mínimo 300m de alcance, Padrões: 802.11ax/ac/n/a (5 GHz) e 802.11n/b/g (2,4 GHz), Velocidades: 5 GHz = 1 201 Mbps ; 2,4 GHz = 300 Mbps Banda dupla de 2,4 GHz e 5ghZ, que suporte o protocolo de segurança IPv4, no mínimo 1 porta WAN Gigabit + 3 portas LAN Gigabit, acesso a internet gigabit, Botões:	01	01	20	R$ 448,33	R$ 8.966,60

		WPS/WiFi + Reset, Compatível com IPv4 e IPv6.					
10.	UN	SWITCH GERENCIÁVEL 10/100/1000, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Os equipamentos devem ser novos, 48 portas Gigabit RJ-45, 10/100/1000, categoria 6, capacidade de comutação de no mínimo 96Gbps, Buffer de no mínimo 12MB, Roteamento estático para otimização do tráfego, oferecendo flexibilidade de rede, Proteção contra surtos de até 8 kV, garantindo segurança, Capacidade de comutação de 104 Gbps para desempenho superior em redes corporativas, Roteamento estático para otimização do tráfego, homologado pela Anatel alimentação 100-240V, Garantia de 36 meses, prestada pelo fabricante do equipamento, com atendimento pelo próprio ou através de sua rede autorizada no Brasil. O fabricante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) ou chat, com atendimento 24x7 para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento, devendo este ser destacado na proposta (informar número ou link para chat). Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante ou o licitante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número).	01	02	30	R$ 3.447,24	R$103.417,20
11.	UN	SWITCH GIGABIT NÃO-GERENCIÁVEL E ROTEAMENTO ESTÁTICO DE CAMADA 2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Os equipamentos devem ser novos, sem uso e estar em linha de produção. Tamanho de no máximo 1U (Rack Unit), acompanhado de suportes originais do fabricante para instalação em racks 19". Portas Gigabit: 24 Ethernet 10/100/1000	01	02	30	R$ 1.392,22	R$ 41.766,60

		BaseT, com conectores RJ-45, com suporte a detecção automática. Buffer com suporte de pacote de 2,0Mb, capacidade de produção de 35,7 Mpps e capacidade de switching de 48 Gbps. Tabela de roteamento de 8192 entradas para endereços MAC. Fonte de alimentação interna, com suporte as tensões 100-240 VAC / 60 Hz, acompanhada de cabo de energia. Suporte de qualidade de serviço (QoS) e recursos de controle de fluxo IEEE 802.3x para melhoria eficiente da rede. Suporte a recursos como auto-MDIX e negociação de velocidade automática. Suporte ao padrão Energy Efficient Ethernet IEEE 802.3az, bem como modo de desligamento automático em portas ociosas e economia de energia em cabos de curta distância. Garantia de 36 meses prestada pelo fabricante do equipamento, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil. Durante o prazo de garantia será substituído sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens por meio de empresas não autorizadas pelo fabricante, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. O equipamento deverá estar em conformidade com os seguintes padrões ROHS, DMTF BOARD, EN/IEC 60950- 1:2006, EN 55032:2015/ CISPR 32, Class B, estas certificações poderão ser substituídas por outras equivalentes de âmbito nacional. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e part number ou SKU do equipamento ofertado, devendo ainda					

		ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.					
12.	UN	Testador De Cabo Rj45/rj11 Com Poe + Voltímetro. O Testador de Cabo com PoE + Voltímetro, é o equipamento que auxilia nos testes de cabos com conectores RJ11 ou RJ45, sendo possível quantificar e identificar a presença de tensão na entrada P4 ou o padrão PoE na porta RJ45. compatível com cabos categoria 5, 5e e 6.	01	02	05	R$ 142,32	R$ 711,60
13.	UN	Tomada de rede completa (Unidade de Módulo Tomada de Rede RJ45 Cat6 8 fios + Unidade de Conjunto Moldura e Base Para Caixa de Sobrepor Com Saída Para 1 Módulo), módulo Rj45 Cat 6 fêmea de Sobrepor, 8 fios (4 pares trançados) para transmissão de dados, material termoplástico durável e resistente. Com Instalação simples e rápida, tampa com encaixe de pressão.	02	05	100	R$ 73,21	R$ 7.321,00
14.	UN	PONTO DE ACESSO INTERNO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Os equipamentos devem ser novos, sem uso e estar em linha de produção. Implementar os Padrões Wi-Fi IEEE 802.11ax Wave 2, IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Suportar as Frequências 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidade de Transmissão de 1200 Mbps em 5Ghz e 574 Mbps em 2.4Ghz, com MIMO 2X2. Antenas integradas omnidirecionais, com 4,9 dBi a 2,4 GHz e 5,7 dBi a 5 GHz. Segurança integrada, impedindo acesso a rede por pessoas e bots que não fazem	01	01	05	R$ 2.555,66	R$ 12.778,30

		parte da companhia, devendo possuir autenticação de dois fatores, impedindo acesso remotamente a rede. Permitir Controle e bloqueio de aplicativos em funcionamento conectados a rede. Permitir Configuração de rede para visitantes, com autenticações e regras de uso, podendo ser limitado o período do uso. Possuir inteligência para configuração e ativação do equipamento na rede Wireless já configurada, sem a necessidade de conexão com cabeamento Ethernet. Suportar autenticação WPA3 e possuir padrão 802.11n. Possuir priorização automática para aplicativos que usam SIP e SCCP, garantindo maior qualidade de conexão para chamadas de Vídeo conferência. Possuir sem custo de licenciamento adicional, gerenciamento WEB dos equipamentos de rede compatíveis, permitindo controle de inventário com visualização de topologia, adotando inteligência para identificar possíveis falhas de rede ou inatividade dos equipamentos gerenciados. Deverá possuir aplicativo para Android e iOS, além de plataforma/portal em nuvem. Possuir interface Ethernet Gigabit, com suporte a PoE (802.3af) e interface Bluetooth Low Energy (BLE) Possuir conector para alimentação CC (12v) Possuir no gabinete, LEDs indicativos para status do equipamento, botão de controle para redefinição e Slot de segurança Kensington. Possuir fonte de alimentação 100-240 VAC / 60 Hz do mesmo fabricante do equipamento, com detecção automática de tensão e frequência e respectivos cabos de energia no padrão NBR 14136; Apresentar PartNumber juntamente com a proposta. Garantia de 24 meses prestada pelo fabricante do equipamento, com atendimento pelo próprio ou através de sua rede autorizada no Brasil. O fabricante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) ou chat, com					

		atendimento 24x7 para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento, devendo este ser destacado na proposta (informar número ou link para chat). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo-se registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). Para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, comprovação emitida pelo fabricante comprovando que está autorizado a revender seus produtos, afim de que os padrões de garantia solicitados sejam mantidos pelo fabricante em todo território nacional.					

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, atualização e expansão da infraestrutura de rede lógica local (LAN) e de conectividade sem fio (WLAN) que atende ao prédio central e às Secretarias Municipais.

Atualmente a infraestrutura de rede operam no limite de sua capacidade física e de banda. O esgotamento técnico dos equipamentos obsoletos tem gerado lentidão no tráfego de dados e interrupções frequentes na conectividade interna e externa (Internet).

A precariedade da estrutura atual inviabiliza a expansão, impedindo a conexão de novos pontos de rede de novos usuários e a integração de novos sistemas de gestão pública essenciais à atividade institucional.

Diante do exposto, a aquisição de novos equipamentos e a expansão da cobertura interna mostram-se indispensáveis para suportar o crescimento da demanda institucional, assegurando o desempenho a segurança da rede por meio de soluções tecnológicas modernas e atualizadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição consiste no fornecimento de equipamentos de rede (LAN e WLAN), materiais de cabeamento estruturado e ferramentas de instalação. O objetivo é modernizar e expandir a rede de dados, das secretarias municipais. Os switches distribuem a internet cabeada para computadores e alimentam os pontos de Wi-Fi pelo próprio cabo de rede. Os roteadores gerenciam a internet e criam conexões seguras (VPN) com o prédio central. Para o sinal sem fio, os roteadores e access points Wi-Fi 6 garantem conexões estáveis, separando a rede dos servidores do acesso gratuito.

A infraestrutura física utiliza cabos de rede Cat6 (100% cobre) com proteção antichama, garantindo alta velocidade e segurança contra incêndios. Os conectores evitam mau contato por umidade, enquanto as anilhas marcadoras identificam cada cabo nos racks para agilizar as manutenções. Para os testes e reparos, a equipe contará com alicates de crimpar com catraca, que evitam erros de montagem, e testadores de cabo, que localizam instantaneamente fios rompidos ou invertidos dentro de paredes e

canaletas.
Com essa solução integrada, a Prefeitura terá uma rede estável e total autonomia para realizar as manutenções técnicas.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Para garantir a compatibilidade, a segurança e a padronização da infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura e das Secretarias, os bens a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos requisitos mínimos descritos no item 6 do presente estudo:
A eventual aquisição de equipamentos de rede local de computadores cabeada (LAN) e sem fio (WLAN), visando a manutenção e ampliação da rede de dados, para atender necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. LOCAL DE ENTREGA

O Local da entrega deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, 371-centro, no horário; das 08:00 às 14 horas, de segunda a sexta feira.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

A (s) empresa (s) vencedora (s) dos itens terão o prazo de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho para a entrega dos materiais, no local indicado.

4.3 OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

As obrigações na aquisição de equipamentos de redes compreendem o fornecimento de bens estritamente novos, de primeiro uso, originais e fabricados por marcas que atendam integralmente às especificações técnicas, modelos e configurações estabelecidas. Todos os produtos devem ser entregues lacrados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de seus respectivos manuais do usuário, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.
A entrega deve respeitar rigorosamente os prazos, horários e locais determinados pelo cronograma da contratante.
A empresa fornecedora assume a responsabilidade integral por todas as etapas da logística, respondendo civil e financeiramente pelos custos de embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e frete até a efetiva entrega e recebimento dos bens.
Fiscalmente, a contratada deve emitir e apresentar as notas fiscais eletrônicas discriminando detalhadamente cada item, incluindo obrigatoriamente os respectivos números de série dos equipamentos para fins de controle de patrimônio e auditoria. Fica também a cargo do fornecedor o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual.

4.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para que a contratada possa efetuar a entrega.
Compete à administração designar formalmente um fiscal para acompanhar a execução do contrato, fiscalizar o cumprimento das especificações editalícias e atestar a conformidade dos bens entregues.
No aspecto fiscal e financeiro, a contratante assume o compromisso de efetuar o pagamento do valor

acordado estritamente nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a regular apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização. Cabe também à contratante conferir os números de série e os lacres dos produtos no ato da entrega, notificando imediatamente e por escrito a contratada sobre quaisquer irregularidades, avarias, defeitos de fabricação ou divergências encontradas nos modelos recebidos. Por fim, a administração deve aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento do fornecedor e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo assim que comprovada a plena funcionalidade dos itens adquiridos.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5 DAS SANSÕES E RECISÃO CONTRATUAL

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual estão dispostas conforme Lei 14.133/2021, nos Artigos 155 a 166.

Para fornecimento do objeto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto, deverá ser conforme descrito, no item anterior deste termo de referência, levando em consideração o cumprimento dos prazos e demais obrigações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.551/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", Sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme art. 13 do referido decreto municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens, adquiridos será efetuado, no prazo de até 15 dias, mediante conferencia e aprovação do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor de R$ 230.054,70 (duzentos e trinta mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos), considerando que os quantitativos estimado para a presente aquisição fundamenta-se no histórico de consumo registrado no Pregão anterior (conforme detalhado no Item 1), bem como no planejamento futuro de cada Secretaria.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. º3.548/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para

contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, BLL compras, sites, licitacon e Portal de compras públicas, todos efetuadas com base no Decreto supracitado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita no memorando interno n° 126/2026.

Santana da Boa Vista, 27 de julho de 2026

Assinatura:

Nome: Claiton Oliveira da Silva

Cargo: Ag. Ad. Auxiliar

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° xx/2026

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito ----------, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ----------, com CNPJ sob o nº ----------, representada por ----------, inscrito no CPF sob o n° ---------- e portador do RG n° ----------, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ----------, especificado (s) no (s) item (ns) ----,----- e ------- do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Empresa Endereço CNPJ					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Santana da Boa Vista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da sua

assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

7.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletronico SRP 0xx/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

11.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santana da Boa Vista, .. de de 2026.

Garleno Alves Da Silva

Prefeito Municipal

Empresa

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80

CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE:

CONTRATO DE Nº.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374**,** Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico xxx/2026, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2026**,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação nº xxx/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de ..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
			R$	**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL

3.1. O prazo para a entrega dos objetos é de até (...) dias, contados da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

3.2. A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início a contar da data de publicação no Diario Oficial dos Municipios.

3.3 O local da entrega deverá ser o _____, na _____, Santana da Boa Vista-RS.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal .

5.2. O pagamento correrá em até xx (xxxx) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **8.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA –DA DECLARAÇÃO

9.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.8. Providenciar o recolhimento e adequada destinação dos cartuchos de tinta toners e demais componentes que se enquadrem, de modo a garantir sua destinação final

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

ambientalmente adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80
CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS

poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada

pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

16.1.3. O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Santana da Boa Vista - RS, de 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

ANEXO V –

DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____
Telefone: (__) _____
Telefone: (__) _____

Município de _____, __ de _____ de 2026

Assinatura do responsável